



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 22/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA LTDA

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.134.191/0003-09, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 57, Sala 02, Centro, Ilhéus – BA, CEP 45653-380, telefone (11) 3525-3400, e-mail *editais@servix.com*, neste ato representada por seu Sócio – Diretor, o Sr. *Fabiano Theis Nascimento*, aqui designado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sob a forma de execução indireta, precedido pelo **Procedimento Licitatório nº 16/2023**, originado do Processo Eletrônico SEI nº 0016910-85.2022.6.18.8000, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento de solução de rede sem fio (wireless), incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (hands-on) e garantia de solução por 60 (sessenta meses), para o TRE-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

O objeto contratado deverá ser fornecido conforme especificações, quantitativos e prazos determinados no Termo de Referência nº 42/2023, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme estabelecido na proposta apresentada pela CONTRATADA quando da realização do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da NF, de acordo com o disposto no item 8 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de **60 (sessenta) meses a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à fase de instalação dos produtos.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas

insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 10 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei no 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 16/2023 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

SERVIX INFORMÁTICA LTDA
Fabiano Theis Nascimento

- Anexo I – Edital e Termo de Referência nº 42/2023 0001835159;
- Anexo II – Proposta de Preços 0001845686 0001845689
- Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Theis Nascimento, Usuário Externo**, em 26/06/2023, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 26/06/2023, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001857370** e o código CRC **05E7EC51**.

0016910-85.2022.6.18.8000

0001857370v10



--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2023

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 18 de maio de 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 16/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de solução de rede sem fio (*wireless*) para o TRE-PI.

DATA: 30 de maio de 2023

HORÁRIO: 08h30 - Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 487/2022 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico **0016910-85.2022.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei Complementar 123/06, pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.174/2010, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a aquisição de solução de rede sem fio (*wireless*), incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (*hands-on*) e garantia da solução por 60 (sessenta) meses, conforme discriminação constante dos Anexos deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Na presente licitação, poderão participar deste Pregão os Licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes deste Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;

2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).

2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

2.4. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no sítio do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Marca e modelo, preço unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

- b) Especificação dos bens ofertados, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade. Sugerimos encaminhar catálogo, folder ou link de sites onde a Unidade responsável possa confirmar as características;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- f) Declaração de cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambientais (Anexo III), acompanhada da documentação exigida no item 4 do Termo de Referência.

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7. Para que possam ser utilizadas as prerrogativas de preferência na contratação previstas na Lei 8.248/91, a licitante deverá declarar quais os requisitos que possui dentre os enumerados nos incisos I a III do art. 5º do Decreto 7.174/2010 (bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, na forma definida pelo Poder Executivo Federal).

4.7.1. A ausência da declaração de que trata o subitem anterior importará na decadência por parte da licitante em usufruir as prerrogativas relativas à preferência na contratação dispostas no Decreto 7.174/2010.

4.8. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.1.1. Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 08h00 e 13h00 (horário de Brasília)

5.2. Será feita a verificação da conformidade das propostas, sendo desclassificadas motivadamente aquelas que não atenderem às especificações do Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL dos itens, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer o menor preço global para o grupo.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.1. O intervalo entre lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do certame.

6.9.1.1. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo acima referido sob pena de decair o direito concedido.

6.9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 6.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.9, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, será assegurada a preferência na contratação nos termos dispostos no art. 3º da Lei nº

8.248/91, regulado pelo art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços de informática com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, na forma definida pelo Poder Executivo Federal que declararam a situação nos termos dos subitens 4.7 e 4.7.1 do Edital observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal);

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.10.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.10.2. O exercício do direito de preferência será concedido, portanto, observando-se ao disposto no art. 8º do Decreto 7.174/10, conforme segue abaixo:

1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas

2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico

3º - Tecnologia no País + Micro e Pequenas Empresas

4º - Tecnologia no País

5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequenas Empresas

6º - Processo Produtivo Básico

6.11. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 6.10 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.10, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da proposta de menor preço, para o exercício do direito de preferência;
- b) convocação, pelo sistema, dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 6.10. (respeitada a prioridade das ME/EPP do subitem 6.10.1), na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a proposta de menor preço;
- c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 6.10. (respeitada a prioridade das ME/EPP do subitem 6.10.1.), na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, mediante oferta de novo lance para igualar ou superar a proposta de menor preço;
- d) caso não seja exercida a preferência na forma da alínea “c”, aplicar-se-á a mesma regra da alínea “c” para o inciso III do subitem 6.10. (respeitada a prioridade das ME/EPP do subitem 6.10.1);
- e) no caso de empate de preços entre licitantes que detenham idênticas prerrogativas de preferência, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar novo lance.

6.11.1. Para que possam utilizar a prerrogativa de preferência na contratação, as empresas licitantes deverão permanecer logadas e atentas às convocações feitas pelo sistema, no decorrer de toda a sessão pública.

6.11.2. Após a convocação, o licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

6.12. Considerando que o sistema ComprasNet não permite agrupar itens com a aplicação da preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços de informática e automação prevista neste subitem, o(a) licitante que pretenda exercer seu direito deverá se manifestar por meio do e-mail cpl@tre-pi.jus.br, até o encerramento da fase de lances, declarando expressamente que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e que dispõe da documentação comprobatória, quando será convocada por meio do chat a exercer seu direito, observada a ordem de classificação definida no subitem 6.10.2 acima;

6.13. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, observado o critério de julgamento (menor preço global), bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada exclusivamente por meio do sistema (*chat*), após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.18. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de R\$ 412.126,40 (quatrocentos e doze mil, cento e vinte e seis reais, quarenta centavos);

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.5. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:104309834084148::NO:3,4,6::>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e com seu respectivo endereço;
- b) se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se o licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento de itens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

9.7.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.18.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pelo licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, datada e assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, serão imediatamente encaminhados pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao ComprasNet no prazo não

inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no e-mail cpl@tre-pi.jus.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensão de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitem anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 10 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pelo licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DO PAGAMENTO E SEU REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 8 do Termo de Referência e os preços são irrevogáveis.

15.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como 4.4.90.52 – Material Permanente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador

Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

19.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

19.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art.

5º, § 4º, da referida norma.

19.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33 – UASG 070006) situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107-9765, bem como pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

19.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

19.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.17. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 42/2023;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de contrato.

Teresina - PI, 18 de maio de 2023.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 42/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Solução de rede sem fio (Wireless)**, incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (*hands-on*) e garantia da solução por 60 (sessenta) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa para o agrupamento de itens.

1.2.1. A reunião dos itens do objeto do presente Instrumento em grupo, tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza técnica, o que resulta ainda na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual, uma vez que o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação;

1.2.2. Além disso, a possibilidade de aquisição de equipamentos incompatíveis entre si torna o parcelamento inviável. Neste sentido, justifica-se a reunião em grupo, uma vez que entendemos ser a opção mais vantajosa à administração e satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista que o gerenciamento e execução técnica permanece todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor;

1.2.3. Nesse diapasão, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a observância dos prazos de entrega do objeto, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um único fornecedor e melhor garantia no acompanhamento dos resultados, para o objeto estabelecido neste Termo de Referência e

1.2.4. Isto posto, o agrupamento dos itens visa garantir a compatibilidade técnica e operacional entre os componentes da solução, visto que haverá integração entre software, hardware e repasse tecnológico, a contratação será realizada através de um único grupo.

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	DEMANDA PREVISTA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
	1	Controladora wireless virtual com garantia e suporte de 60 meses	393275	1	R\$ 90.264,00
	2	Ponto de acesso wireless com garantia e suporte de 60 meses	393277	30	R\$ 8.445,75
	3	Injetor PoE	426731	30	R\$ 741,33
	4	Serviço de instalação e configuração da solução	27111	1	R\$ 46.250,00
	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 412.126,40

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade do Negócio

2.1.1. A Tecnologia da Informação tornou-se para a administração pública, em especial o judiciário federal, ferramenta essencial para otimização das atividades administrativas, possibilitando a modernização da prestação jurisdicional, mediante a implantação de procedimentos mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados e ao cidadão. Tal fato decorreu da transformação digital, que nos últimos anos tem alavancado a digitalização dos processos de trabalho, proporcionando o alcance de diversas metas, consolidada em dois aspectos principais: a capacidade de lidar com o gigantesco número de informações, com o armazenamento e processamento de dados, recurso sem o qual o gerenciamento das informações já teria se tornado inviável e insustentável; e, em segundo lugar, por meio de tecnologias e sistemas de informação baseados na Web, que deram suporte à consecução da transparência e da razoável duração do processo legal por meio da digitalização dos processos de trabalho, assegurando a celeridade da tramitação processual, oferecendo como resultado a eficiente prestação jurisdicional. Os recursos, tecnologias e serviços computacionais, tornaram-se a base para a garantia da confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações custodiadas.

2.1.2. Com a ampliação da disponibilização das soluções baseadas em serviços e protocolos que constituem a Web, principalmente, HTTP (*HyperText Transfer Protocol*) e HTTPS (*HyperText Transfer Protocol Secure*), tanto para acessos externos e internos, os aplicativos da Web passaram a suportar uma ampla gama de funções críticas em diversos sistemas que sustentam os negócios, incluindo sistemas de recursos humanos, transparência e consulta processual, sistemas que suportam processos administrativos e judiciais, dentre outros. Desse modo, torna-se imprescindível fornecer meios ágeis e diversos para acesso aos serviços e às informações, principalmente no contexto institucional.

2.1.3. Atualmente, uma das maneiras utilizadas para permitir esse acesso por parte dos servidores, terceirizados e visitantes é através da rede de acesso sem fio (Wi-Fi). Esta rede utiliza os mesmos equipamentos desde 2016, necessitando de renovação natural devido à evolução tecnológica inerente. Logo, a presente aquisição propõe atualizar o parque de equipamentos do Tribunal de maneira à, anualmente, estender sua área de cobertura à todos os pontos de atuação do Tribunal (Sede, Fórum, Cartórios Eleitorais, etc)

2.2. Justificativa da Contratação

2.2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí adquiriu, em 2016, solução de rede sem fio para implantação em sua Sede e Anexo, que veio a se mostrar bastante versátil e se tornou ferramenta de uso diário pelos servidores, colaboradores e visitantes.

2.2.2. Sua criação deu fim à prática disseminada de se conectar indiscriminadamente roteadores wi-fi na rede de computadores do TRE-PI para a criação de pequenas redes sem fio com áreas de alcance curtas. Na maioria dos casos, esses equipamentos eram utilizados sem qualquer conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação e ofereciam um elevado risco à segurança da rede de computadores da Justiça Eleitoral.

2.2.3. A solução adquirida era composta por uma controladora física e 30 pontos de acesso (AP - *Access Points*), dos quais 19 (dezenove) foram instalados no edifício sede e Anexo; 06 (seis) na Central de Atendimento ao Eleitor da capital; e outros 05 (cinco)

foram implantados em cartórios eleitorais do interior do Estado em projeto piloto para verificar a viabilidade técnica de sua implantação nas Zonas Eleitorais.

2.2.4. No entanto, passados 06 anos desde sua implantação, os equipamentos adquiridos estão sem cobertura de suporte e garantia. A controladora da rede sem fio, por exemplo, já apresentou problemas em duas oportunidades, ficando dias sem funcionar. Isso mostrou que o cenário atual é suscetível a incidentes por não possuir redundância.

2.2.5. A sua substituição por uma controladora virtual, em nossa opinião, proverá à solução resiliência em relação a falhas, passando a depender unicamente da infraestrutura de virtualização do Tribunal, o que por si só já garantirá a alta disponibilidade almejada.

2.2.6. Também se faz necessária a aquisição de novos Pontos de Acesso. Como dito acima, os APs adquiridos foram todos utilizados e não possuem suporte/garantia vigentes, não sendo possível sua substituição em caso de falhas ou ampliação da área de cobertura do serviço.

2.2.7. Também motiva a presente demanda a adoção de solução de Múltiplo Fator de Autenticação recentemente adquirida. A autenticação de múltiplos fatores adiciona uma segunda camada de segurança. Essa solução poderá fazer uso da rede sem fio para realizar a confirmação de identidade dos usuários quando da utilização de serviços de TI.

2.2.8. A motivação da contratação se dá, portanto, com base nas seguintes necessidades:

- No quesito segurança, pelo oferecimento de uma nova solução de rede wireless, a rede corporativa criada fará uso de novas tecnologias e padrões de mercado, principalmente daquelas voltadas à segurança da informação;
- No quesito disponibilidade, pela utilização de *appliance* do tipo virtual e de pontos de acesso sob contrato de garantia;
- Modernizar a infraestrutura tecnológica do TRE-PI. Aprimorar os mecanismos de monitoramento e detecção de ataques.

2.3. Demonstrativo de resultados esperados com a solução:

- a) Permitir acesso fácil aos serviços disponibilizados pelo TRE-PI;
- b) Incentivar e facilitar o uso da solução de Múltiplo Fator de Autenticação;
- c) Prover resiliência ao serviço de acesso à rede wi-fi e
- d) Aumento da integridade, confiabilidade e disponibilidade dos serviços e informações.

2.4. Referências Legais

- Resolução TRE-PI nº 458/2022, que dispõe sobre a Política de nivelamento, atualização e renovação da infraestrutura de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí;
- Resolução CNJ nº 182/2013, dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Resolução CNJ nº 370/2021, institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

- Resolução CNJ nº 396/2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);
- LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014);
- Resolução TSE Nº 23.644/2021, Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- Lei 8.666/1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei 10.520/2002, lei do pregão e Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;
- Instrução Normativa Nº 1/2019, dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

2.5. Referências aos Estudos Técnicos

2.5.1. Processo SEI [0016910-85.2022.6.18.8000](#)

a) Estudos Técnicos Preliminares - documento [0001782316](#);

2.6. Classificação do Objeto

2.6.1. Objeto associado à contratação é considerado comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.7. Demanda:

	ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDA PREVISTA	JUSTIFICATIVA
GRUPO ÚNICO	1	Controladora wireless virtual com garantia e suporte de 60 meses	1	Necessidade de substituir a controladora wireless física utilizada que encontra-se sem suporte e garantia do fabricante
	2	Ponto de acesso wireless com garantia e suporte de 60 meses	30	Necessidade de substituir os pontos de acesso utilizados que encontram-se sem suporte e garantia do fabricante, assim como adquirir equipamentos que utilizem tecnologias mais modernas
	3	Injetor PoE	30	Necessidade de alimentação elétrica dos pontos de acesso adquiridos
	4	Serviço de instalação e configuração da solução	1	O corpo técnico necessitará adquirir know how na solução adquirida

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA SOLUÇÃO

CONTROLADORA WIRELESS VIRTUAL

3.1. Características Gerais

- 3.1.1. Deve ser na forma de *appliance* virtual;
- 3.1.2. Deve ser compatível com VMware 6.7 e superiores;
- 3.1.3. O ambiente virtualizado deverá ser disponibilizado em servidor ou servidores da CONTRATANTE com as especificações recomendadas pelo fabricante da solução;
- 3.1.4. Não serão aceitos sistemas implementados em virtualizadores de desktop, tais como Oracle VM VirtualBox ou VMware Workspace;
- 3.1.5. Deverá ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso fornecidos pela CONTRATADA, para fins de compatibilidade e gerenciamento;
- 3.1.6. Deverá vir acompanhada de todos os acessórios necessários para operacionalização da solução, tais como softwares, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilitem a instalação, configuração e operacionalização da solução;
- 3.1.7. Deve possuir uma arquitetura modular do tipo *multi-tenant*, permitindo gestão centralizada, mas com acesso independente e isolado para cada domínio;
- 3.1.8. Deve permitir a configuração de tunelamento do tráfego do cliente até a controladora WLAN, devendo ter as seguintes funcionalidades:
 - 3.1.8.1. Deve possuir capacidade de vazão de, pelo menos, 1Gbps, suportando expansões futuras para *throughput* maiores;
 - 3.1.8.2. Deve permitir a configuração de tunelamento do tráfego do usuário por SSID;
 - 3.1.8.3. Deve suportar a implementação futura da funcionalidade de *split tunnel*. Essa funcionalidade poderá ser ativada através de licenciamento futuro;
- 3.1.9. Deverá suportar pontos de acesso internos e externos nos padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 3.1.10. Deverá possuir suporte a RESTful API compatível com JSON e disponibilizar suporte às funções GET, POST, DELETE, PUT e PATCH;
- 3.1.11. Deve possibilitar a centralização da manutenção, configuração e otimização dos pontos de acesso gerenciados otimizando o desempenho e a cobertura da radiofrequência (RF);
- 3.1.12. Deve possuir suporte e atualizações por um período de 60 (sessenta) meses, para todos os itens que sejam fornecidos para compor a solução incluindo, mas não se limitando a servidores, sistemas operacionais, softwares de bancos de dados e qualquer componente ou software adicional que venha a fazer parte da solução oferecida.

3.2. Gerenciamento

- 3.2.1. Suportar a capacidade para gerenciar, no mínimo, 200 (duzentos) Pontos de Acesso, simultâneos por controladora, mediante adição de licenças;
- 3.2.2. Suportar, no mínimo, 4.000 (quatro mil) dispositivos simultâneos por controladora;

3.2.3. Prover o gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso através de Endereço IP, Range de IPs e/ou Sub-Redes pré-configuradas.

3.2.4. Deve permitir que as configurações sejam aplicadas em vários pontos de acesso selecionados simultaneamente, isto é, não será permitido soluções que necessitem configurar os pontos de acesso individualmente;

3.2.5. Permitir a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF);

3.2.6. A controladora poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;

3.2.7. Possibilitar a configuração de envio dos eventos dos Pontos de Acesso ou da controladora para um servidor de Syslog remoto;

3.2.8. Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de *traps* SNMP;

3.2.9. Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;

3.2.10. Permitir a visualização de alertas da rede sem fio em tempo real;

3.2.11. Implementar, no mínimo, 3 (três) níveis de acesso administrativo à controladora (apenas leitura, leitura/escrita e administrador da senha de visitante) protegidos por senhas independentes;

3.2.12. Permitir a customização do acesso administrativo através de atribuição de grupo de função do usuário administrador;

3.2.13. Deve ser possível definir o nível de segurança administrativo da solução suportando, no mínimo:

3.2.13.1. Habilitar Captcha para acesso;

3.2.13.2. Período em dias para alteração obrigatória da senha;

3.2.13.3. Política para reutilização de senha;

3.2.13.4. Comprimento mínimo da senha e complexidade;

3.2.13.5. Segundo fator de autenticação;

3.2.14. Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (HTTPS);

3.2.15. Gerenciar de forma centralizada a autenticação de usuários na integração com servidores AAA (Radius) ou LDAP;

3.2.16. Permitir o envio de notificações através do protocolo SMTP, sendo que a comunicação com o servidor deverá ser autenticada e cifrada (SMTP/TLS);

3.2.17. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através de browser padrão (HTTPS) ou SSH;

3.2.18. Permitir o agendamento da execução de scripts em CLI para os pontos de acesso;

3.2.19. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;

- 3.2.20. Deverá possuir a capacidade de importação de certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora externa;
- 3.2.21. Deverá implementar disponibilidade de SSID baseado em dia da semana/hora, permitindo ao administrador do sistema, habilitar ou não um determinado SSID somente em hora/dia da semana determinados;
- 3.2.22. Possuir ferramentas de diagnóstico e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- 3.2.23. Possuir ferramenta que permita o monitoramento de informações de utilização de CPU, memória e estatísticas de rede da controladora ou dos Pontos de Acesso;
- 3.2.24. Possibilitar cópia “backup” da configuração da controladora, bem como a funcionalidade de restauração da configuração através de browser padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP;
- 3.2.25. Possuir a capacidade de armazenar múltiplos arquivos de configuração do controlador pertencente à rede wireless;
- 3.2.26. Monitorar o desempenho da rede wireless, permitindo a visualização de informações de cada ponto de acesso;
- 3.2.27. Deverá ser capaz de implementar *cluster* de controladoras de rede wireless no modo ativo/ativo ou ativo/*standby*, com sincronismo automático das configurações entre controladoras para suporte a redundância em alta disponibilidade (HA - *high availability*):
- 3.2.27.1. Deverá efetuar compartilhamento de recursos e licenças de pontos de acesso entre a controladoras participantes da solução;
 - 3.2.27.2. Deverá em caso de falha realizar a redundância de forma automática e sem nenhuma necessidade de intervenção do administrador de rede.
- 3.2.28. Deverá possuir a capacidade de geração de informações ou relatórios de no mínimo os seguintes tipos: Listagem de clientes Wireless, Listagem de Pontos de Acesso, utilização da rede;
- 3.2.29. Deverá suportar a identificação de aplicações dos clientes conectados aos pontos de acesso com base na Camada 7 do modelo OSI, permitindo o controle de acesso, de banda e definição de regras de QoS para estas aplicações;
- 3.2.29.1. Deve permitir a atualização do pacote de assinaturas para identificação das aplicações utilizadas pelos dispositivos clientes conectados aos pontos de acesso;
- 3.2.30. Permitir visualizar a localização dos pontos de acesso e através desta obter o status de funcionamento dos mesmos;
- 3.2.31. Deverá possibilitar a importação de plantas baixas nos formatos dwg ou jpg ou png, devendo permitir a visualização dos Pontos de Acesso instalados, com seu estado de funcionamento, bem como disponibilizar uma visualização da cobertura do sinal em 2.4GHz ou 5GHz;
- 3.2.32. Implementar funcionalidade de análise espectral, permitindo a detecção de interferências e geração de gráficos de uso do ambiente de rede wireless;
- 3.2.33. Implementar análise de tráfego por WLAN, Ponto de acesso e dispositivos cliente, apresentando no mínimo os 5 itens mais usados;

- 3.2.34. Deverá suportar protocolo LLDP;
- 3.2.35. Deverá suportar a identificação de aplicações dos clientes conectados ao ponto de acesso;
- 3.2.36. Deverá permitir o acréscimo unitário de licenças para expansão da capacidade dos Pontos de Acesso ou cada Pontos de Acesso deve vir acompanhado de sua licença;
- 3.2.37. As licenças instaladas na controladora deverão ser livres e facilmente migradas para outra controladora da mesma solução em uma eventual troca;
- 3.2.38. As licenças devem ser compartilhadas entre as controladoras, sem a necessidade de adquirir uma licença para cada controladora;
- 3.2.39. Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, a solução deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;
- 3.2.40. Ajustar automaticamente a utilização de canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;
- 3.2.41. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura de RF de forma automática;
- 3.2.42. Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;
- 3.2.43. Implementar funcionalidade de balanceamento de carga entre os rádios de um mesmo Ponto de Acesso;
- 3.2.44. Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso. Também deve ser possível selecionar o serviço de qual rádio (banda) de determinado ponto de acesso deve ser desabilitado;
- 3.2.45. Deve possuir funcionalidade que permita a utilização dos pontos de acesso em sites remotos, onde através de conexão pela internet este automaticamente estabeleça um túnel seguro até a controladora permitindo que os SSIDs corporativos sejam disponibilizados aos usuários;
- 3.2.46. Deve permitir a criação de um SSID local, que efetue a conexão direta via internet, sem a utilização do túnel seguro. Caso esta funcionalidade necessite de licenças adicionais, estas deverão estar contempladas para totalidade da capacidade da controladora;
- 3.2.47. Deve permitir o tunelamento seguro do tráfego de dados dos usuários da rede wi-fi na WLAN por meio de túneis seguros com suporte para NAT.

3.3. Rede

- 3.3.1. Deverá implementar suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- 3.3.2. Deverá implementar *tagging* de VLANs através do protocolo 802.1q;
- 3.3.3. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x;
- 3.3.4. Suportar associação dinâmica de ACL e de QoS por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
- 3.3.5. Deverá suportar, no mínimo, 200 (duzentos) SSIDs simultâneos;
- 3.3.6. Suportar a configuração de, no mínimo, 100 (cem) VLANs;

3.3.7. Deverá possuir funcionalidade de balanceamento de carga entre VLANs e permitir que clientes sejam designados para diferentes VLANs dentro de um mesmo SSID, com suporte de, no mínimo, 32 (trinta e duas) VLANs por ponto de acesso;

3.3.8. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e a controladora, os usuários associados à rede sem fios devem continuar conectados com acesso à rede. Também deve permitir que novos usuários se associem à rede sem fios utilizando autenticação do tipo 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora;

3.3.9. Deve ser possível desabilitar o suporte ao padrão IEEE 802.11b visando aprimorar o desempenho da rede wireless;

3.3.10. Deve suportar 802.11d e 802.11k;

3.3.11. Deve suportar captura de pacotes por ponto de acesso para resolução de problemas, sendo possível definir a captura nos rádios de 2.4 GHz e 5 GHz, bem como na interface LAN. A operação de captura deve ser realizada via interface Web com a possibilidade de exportação do arquivo de captura para análise local em software específico para análise de pacotes;

3.3.12. Deve ser possível monitorar o processo de conexão de um dispositivo cliente em tempo real com a finalidade de identificar problemas de conectividade e determinar em qual estágio o problema acontece;

3.3.13. Deve suportar autoconfiguração e autocorreção para redes do tipo *mesh*;

3.3.14. Deve permitir o uso de voz e dados em cima de um mesmo SSID;

3.4. Segurança

3.4.1. Deverá implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:

3.4.1.1. Wi-Fi *Protected Access* (WPA);

3.4.1.2. Wi-Fi *Protected Access 2* (WPA2);

3.4.1.3. Wi-Fi *Protected Access 3* (WPA3);

3.4.1.4. *Temporal Key Integrity Protocol* (TKIP);

3.4.1.5. *Advanced Encryption Standard* (AES);

3.4.1.6. *Pre-Shared Key* (PSK) única por dispositivo cliente em um mesmo SSID;

3.4.1.7. IEEE 802.1x;

3.4.1.8. IEEE 802.11i;

3.4.1.9. IEEE 802.11w.

3.4.2. Deverá implementar, pelo menos, os seguintes controles/filtros:

3.4.2.1. Baseado em *MAC Address* e *Client Isolation*

3.4.2.2. Baseado em Endereço IP;

3.4.2.3. Baseado em Portas TCP/UDP, ICMP e IGMP;

3.4.2.4. Baseado em porta de origem e/ou destino;

3.4.3. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através:

3.4.3.1. MAC Address;

3.4.3.2. Autenticação Local;

3.4.3.3 *Captive Portal*;

3.4.3.4. *Active Directory*;

3.4.3.5. RADIUS;

3.4.3.6. IEEE 802.1x;

3.4.3.7 LDAP.

3.4.4. Deverá permitir a seleção/uso de servidor RADIUS específico com base no SSID;

3.4.5. Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante, isto é, na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário;

3.4.6. Deverá ter suporte à RFC 2865, inclusive o pacote de Framed-IP-Addresss, permitindo a identificação de um usuário e seu respectivo endereço IP associado;

3.4.7. A solução deverá suportar a criação de uma zona ou rede de visitantes, que terão seu acesso controlado através de senha cadastrada internamente, sendo que este deverá possuir a configuração de tempo pré-determinado de acesso a rede wireless;

3.4.8. A controladora deverá permitir a criação de múltiplos usuários visitantes (*guests*) de uma única vez (em lote);

3.4.9. Deve permitir que após o processo de autenticação de usuários visitantes (*guests*) os mesmos sejam redirecionados para uma página de navegação específica e configurável;

3.4.10. Deve permitir que o portal interno para usuários visitantes (*guest*) seja customizável;

3.4.11. Deverá permitir enviar a senha de usuários visitantes (*guests*) por e-mail ou por SMS;

3.4.12. Deverá permitir o encaminhamento do tráfego de saída de usuários visitantes (*guests*) diretamente para a internet, de forma totalmente separada do tráfego da rede corporativa através de VLAN definida na WLAN visitante;

3.4.13. Deverá permitir o isolamento do tráfego unicast, multicast ou ambos entre usuários visitantes (*guests*) em uma mesma VLAN/Subnet, sendo possível adicionar exceções (*whitelist*);

3.4.14. Deverá permitir que um usuário visitante se cadastre automaticamente através de funcionalidade do tipo "*self registration*";

3.4.15. Deverá ser possível permitir que o ponto de acesso filtre todo o tráfego IPv4 e IPv6 dos tipos multicast e broadcast dos clientes sem fio associados, com exceção de alguns tráfegos pertencentes a uma lista de exclusões, tais como ARP, DHCPv4 e DHCPv6, MLD, IGMP, IPv6 NS, IPv6 NA, IPv6 RS e todos os pacotes do tipo unicast;

3.4.16. Deverá ser possível especificar o tipo de serviço Bonjour que será permitido entre VLANs por meio de execução de gateway bonjour nos pontos de acesso;

3.4.17. Deve suportar mecanismo de acesso de acordo com o padrão Hotspot 2.0;

3.4.18. Implementar mecanismos de segurança e proteção da rede sem fio contemplando, no mínimo, os recursos abaixo:

3.4.18.1. *SSID-Spoofing* – detectar APs não pertencentes à controladora propagando a mesma SSID;

3.4.18.2. *MAC Spoofing* – detectar APs não pertencentes à controladora propagando o mesmo MAC de um AP válido;

3.4.18.3. *Rogue APs* – detectar APs não pertencentes à controladora;

3.4.18.4. *Same Network* – detectar APs não pertencentes à controladora exibindo qualquer SSID pertencentes ao mesmo segmento de rede LAN;

3.4.18.5. Ad Hoc - possibilidade de detectar rede Ad Hoc como *rogue AP*;

3.4.18.6. *Flood de Deauthentication* - detectar quando há um número excessivo de frames de desautenticação oriundos de um mesmo transmissor;

3.4.18.7. *Flood de Disassociation* - detectar quando há um número excessivo de frames de desassociação de um mesmo transmissor;

3.4.18.8. Excesso de *Clear to Send* (CTS) - detectar quando há um número excessivo de frames de CTS para um endereço MAC específico;

3.4.18.9. Excesso de *Request to Send* (RTS) - detectar quando há um número excessivo de frames de RTS para um endereço MAC específico;

3.4.18.10. Excesso de energia - possibilidade de detectar tráfego com nível de potência de transmissão excessivo;

3.4.19. Deve implementar varredura de rádio frequência para identificação de ataques e Pontos de Acesso intrusos não autorizados (*rogue AP*);

3.4.20. Deve fazer a varredura no canal de operação do Ponto de Acessos sem impacto na performance da rede WLAN;

3.4.21. Deve utilizar os Pontos de Acesso para fazer a monitoração do ambiente Wireless procurando por pontos de acesso do tipo *rogue* de forma automática;

PONTO DE ACESSO WIRELESS

3.5. Características Gerais

3.5.1. Equipamento ponto de acesso para rede local sem fios deverá atender aos padrões IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;

3.5.2. Deverá ser do mesmo fabricante da controladora;

3.5.3. Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a Resolução nº 242 da ANATEL. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras.

3.5.4. Deverá ser apresentado certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point, a ser verificado através do link: <https://www.wi-fi.org/product-finder-results?subcategories=5>;

3.5.5. Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omni-direcional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;

3.5.6. Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;

3.5.7. Deve suportar potência radiada isotrópica efetiva (E.I.R.P.) de saída de, no mínimo, 25 dBm na frequência 5 GHz e de, no mínimo, 26 dBm na frequência 2.4 GHz;

3.5.8. Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h;

3.5.9. Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz;

3.5.10. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a, no mínimo, o tipo MU-MIMO com 2 *streams* simultâneos para 2.4 GHz e 5 GHz;

3.5.11. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 2x2 com 2 *Spatial Streams*;

3.5.12. Deverá suportar explicitamente TxBF ou *Beamforming*;

3.5.13. Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;

3.5.14. Deve suportar, em conjunto com a controladora, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso;

3.5.15. Deve suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, a configuração de limite de banda (*rate limit*) por usuário e por SSID;

3.5.16. Deve oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de usuários (*Location Based Service*);

3.5.17. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, *auto-sensing*, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa, com a possibilidade de agregação de portas;

3.5.18. Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC) e via padrão PoE (IEEE802.3af ou IEEE 802.3at);

3.5.19. Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado;

3.5.20. Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede;

3.5.21. Deverá ser fornecido com a versão mais recente do software interno dos Pontos de Acesso;

3.5.22. Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento em MESH (*WiFi Mesh*);

3.5.23. Deve vir acompanhado de sistema antifurto do tipo Kensington lock ou similar, incluindo cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento, com no mínimo 1,5 metros e duas chaves;

3.5.24. Deverá possuir ao menos uma porta USB para inserção de dispositivos voltados à IoT (BLE);

3.5.25. Deverá possuir rádio IoT interno, com capacidade de suportar os protocolos BLE e ZigBee, não simultaneamente e com modo de operação selecionável;

3.5.26. Deve ser fornecida, para cada ponto de acesso, a respectiva licença de uso para permitir que o ponto de acesso seja gerenciado pela controladora;

3.5.27. Cada licença de uso de ponto de acesso gerenciado deverá ter validade perpétua, permitindo a plena continuidade de utilização e gerenciamento dos APs, mesmo após o término do prazo de garantia e suporte técnico, exceto para atualizações, correções, assinaturas, funcionalidades que dependem da nuvem do fabricante e reposição de hardware;

3.5.28. Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deve haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados;

3.5.29. As licenças deverão ser perpétuas;

3.5.30. Deve possuir garantia de 60 (sessenta) meses.

3.6. Gerenciamento

3.6.1. Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através da controladora, a fim de se garantir a segurança dos dados;

3.6.2. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3, ou TR-069;

3.6.3. Implementar funcionamento em modo gerenciado pela controladora, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF;

3.6.4. Permitir que sua configuração seja automaticamente realizada quando este for conectado no ambiente de rede da controladora especificada neste documento;

3.6.5. O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado à controladora, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI;

3.6.6. O ponto de acesso deverá conectar-se à controladora através de túnel seguro padrão ou através de protocolo de comunicação seguro que ofereça controle total do equipamento;

3.6.7. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;

3.6.8. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF e

3.6.9. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da WEB ou FTP ou TFTP ou automaticamente através da controladora descrito neste documento.

3.7. Rede

3.7.1. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte à endereçamento IP estático;

3.7.2. Deve suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q;

3.7.3. Possuir suporte a pelo menos 8 SSIDs por ponto de acesso;

3.7.4. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

3.7.5. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

3.7.6. Suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) usuários wireless simultâneos por AP;

- 3.7.7. Deve suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID;
- 3.7.8. Deve suportar os padrões 802.11r, 802.11k e 802.11v;
- 3.7.9. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:
 - 3.7.9.1. Wi-Fi *Protected Access* (WPA);
 - 3.7.9.2. Wi-Fi *Protected Access 2* (WPA2);
 - 3.7.9.3. Wi-Fi *Protected Access 3* (WPA3);
 - 3.7.9.4. *Advanced Encryption Standard* (AES);
 - 3.7.9.5. *Temporal Key Integrity Protocol* (TKIP);
 - 3.7.9.6. *Opportunistic Wireless Encryption* (OWE)
 - 3.7.9.7. IEEE 802.11x;
 - 3.7.9.8. IEEE 802.11i
- 3.7.10. Implementar as seguintes taxas de transmissão com *fallback* automático:
 - 3.7.10.1. IEEE 802.11b: 1 Mbps - 11 Mbps;
 - 3.7.10.2. IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 6 Mbps - 54 Mbps;
 - 3.7.10.3. IEEE 802.11n: 6.5 Mbps - 300 Mbps;
 - 3.7.10.4. IEEE 802.11ac: 29,35 Mbps - 867 Mbps;
 - 3.7.10.5. IEEE 802.11ax: 4 Mbps - 1774 Mbps;
- 3.7.11. Deverá permitir a criação de filtros de MAC *address* de forma a restringir o acesso à rede wireless;
- 3.7.12. Funcionar via configuração da controladora no modo MESH (WiFi *Mesh*) sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional;

INJETOR POE

3.8. Características Gerais

- 3.8.1. Injetor POE 10/100/1000 MBPS;
- 3.8.2. Injetor de Energia (PoE) que permite transmissão de energia elétrica juntamente com os dados para um dispositivo remoto, através do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet;
- 3.8.3. Deve seguir o padrão do Ponto de acesso sem fio indoor, 802.3af ou 802.3at;
- 3.8.4. Suportar velocidades de conexão 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, com conector RJ-45;
- 3.8.5. Capacidade de fornecer corrente elétrica em cabo UTP com comprimento de até 100 (cem) metros;
- 3.8.6. Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 VAC);
- 3.8.7. Deve ser acompanhado do respectivo cabo de força padrão ABNT e dos acessórios necessários para operacionalização do equipamento;
- 3.8.8. Deve ser compatível com os Pontos de Acesso sem fio indoor e
- 3.8.9. Deve possuir garantia de 60 (sessenta) meses.

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.9. Características Gerais

3.9.1. Os serviços de instalação física, lógica serão executados pela CONTRATADA e deverão ser estruturados conforme as fases a seguir;

3.9.2. Fase de abertura:

- 3.9.2.1. Validar e homologar escopo do projeto;
- 3.9.2.2. Validar objetivos e premissas do projeto;
- 3.9.2.3. Validar riscos e restrições do projeto;
- 3.9.2.4. Identificar e validar os requisitos do projeto;
- 3.9.2.5. Efetuar o levantamento de informações sobre o ambiente atual, em complementação ao conjunto de informações apresentado nesta especificação técnica;
- 3.9.2.6. Efetuar o gerenciamento de mudanças, contemplando análise de riscos de implementação do sistema;
- 3.9.2.7. Apresentar o estudo dos riscos envolvidos na migração para o novo sistema a ser implantado.

3.9.3. Fase de planejamento:

- 3.9.3.1. Elaborar plano de projeto;
- 3.9.3.2. Definir as pessoas envolvidas por parte da CONTRATANTE no projeto;
- 3.9.3.3. Reunir as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 3.9.3.4. Definir os parâmetros de configuração básicos e avançados a serem implementados;
- 3.9.3.5. Apresentar o Mapa de rede contendo a topologia a ser implementada;
- 3.9.3.6. Apresentação do cronograma do projeto com os prazos e responsabilidades;
- 3.9.3.7. Verificar os pré-requisitos do projeto e
- 3.9.3.8. Apresentar plano do projeto para a homologação por parte da CONTRATANTE.

3.9.4. Fase de execução:

3.9.4.1. O serviço de instalação consiste na colocação do(s) equipamento(s) em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto neste Estudo, no Edital e seus Anexos e em perfeitas condições de operação, de forma integrada ao ambiente de infraestrutura de informática da CONTRATANTE e deve contemplar, no mínimo, o seguinte:

- I. Deverão ser realizados por conta da contratada o armazenamento, a embalagem, o transporte, a entrega e a instalação de todo e qualquer item do objeto do edital, de tal maneira que a contratada será responsável pela remessa de todos os equipamentos para o(s) endereços informados no Edital, nos quais a solução de segurança será efetivamente implantada;
- II. A CONTRATADA deverá efetuar instalação e configuração realizada de acordo com as recomendações do fabricante (*recommended settings*);
- III. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação do *appliance* virtual (conforme item solicitado) na infraestrutura indicada pelo CONTRATANTE, onde a

configuração realizada deverá estar em conformidade com as recomendações do fabricante (*recommended settings*);

IV. Conexão e configuração de todos os equipamentos e/ou componentes da solução da rede do CONTRATANTE, inclusive configuração de VLANs e interfaces virtuais, se for o caso;

V. Atualização de softwares, firmwares e drivers que compõem a solução;

VI. A CONTRATADA deverá fornecer, quando for o caso, todos os equipamentos, componentes, acessórios e cabos de conexão para interligar fisicamente todos os componentes da solução entregue. O cabeamento estruturado para interligação dos APs aos switches de distribuição serão fornecidos pela CONTRATANTE;

VII. Aplicação das licenças necessárias à solução entregue;

VIII. Testes da solução, incluindo testes de *failover*;

IX. Documentação do ambiente configurado e instalado.

3.9.4.2. A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial do ambiente virtual da rede sem fio e de, pelo menos, 50% dos pontos de acesso, sendo ao menos dois com a configuração necessária ao funcionamento nos cartórios de Zona Eleitoral do interior do Estado.

3.9.5. Após à conclusão da instalação e configuração da solução, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento do tipo “*hands-on*” para a equipe técnica do CONTRATANTE, destinado a transferir os conhecimentos relativos às funções disponíveis nos equipamentos, sua operação e manutenção.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos/serviços atendam às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, etc.

4.3. A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste termo de referência. Para tal, deverá ser indicado na proposta comercial os *part number(s)* referente(s) a cada equipamento, softwares fornecidos, licenças de uso e garantia do produto. Adicionalmente, a licitante deverá indicar, ponto a ponto, qual seção da documentação técnica comprova o atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida deste termo de referência, evitando a pura transcrição do disposto neste Termo de Referência para a proposta.

4.4. A LICITANTE deverá indicar em sua proposta os fabricantes, modelos e versões de todos os componentes das soluções, incluindo componentes de hardware e de software, realizando a indicação de todos os Códigos de Produto. Devem ser entregues prospectos/folders/folhetos com as características técnicas dos equipamentos, softwares e licenças. Devem ser apresentadas, de forma clara e detalhada, as descrições das soluções com todos os seus componentes (hardware e software), podendo ser complementadas por documentações integrantes da proposta, tais como: brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação, etc. Na especificação técnica devem ser destacados e referenciados pelo licitante os requisitos mínimos

exigidos no Termo de Referência, com a indicação do documento e página onde se encontra grifada a comprovação, sob pena de desclassificação.

4.5. A LICITANTE garantirá que o bem, quer seja de sua fabricação ou integralmente ou parcialmente de subfornecedores, estará exatamente de acordo com estas especificações, isentos de defeitos de fabricação, de matéria prima ou mão de obra. Deverá, também, ser informado o prazo de garantia, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.6. **A proposta deve certificar que nenhum dos equipamentos fornecidos contenha substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das propostas e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou por documentação oficial do fabricante; sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT (www.epeat.net), se houver referência no referido site para a solução de TI associada ao objeto.**

4.7. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias.

4.8. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	QTDE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Controladora wireless virtual com garantia e suporte de 60 meses	393275	1	90.264,00	90.264,00
	2	Ponto de acesso wireless com garantia e suporte de 60 meses	393277	30	8.445,75	253.372,50
	3	Injetor PoE	426731	30	741,33	22.239,90
	4	Serviço de instalação e configuração da solução	27111	1	46.250,00	46.250,00
	VALOR GLOBAL DO GRUPO					R\$ 412.126,40

4.9. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

4.10. Os valores dos lances deverão ter o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o GRUPO Único do Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

5.1.1. O objeto deste Termo de Referência terá grupo único e sendo uma única aquisição, uma vez que todos os produtos e serviços a serem fornecidos e prestados são componentes de uma única solução de TI.

5.1.2. O certame se realizará na forma de licitação tradicional, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

5.1.3. O prazo de vigência da garantia dos itens que compõem a solução será conforme tabela a seguir:

	ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA (MESES)
GRUPO ÚNICO	1	Controladora wireless virtual com garantia e suporte de 60 meses	60
	2	Ponto de acesso wireless com garantia e suporte de 60 meses	60

5.2. Da aplicação de direitos de preferência

5.2.1. Nos termos da legislação vigente, conforme previsão em Edital, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.3. Critérios de julgamento das propostas

5.3.1. Durante a apresentação da proposta, a licitante deverá demonstrar que o produto ofertado atende às exigências solicitadas nesta especificação. Para esta comprovação, serão aceitos catálogos, datasheets, manuais, sites ou outra documentação oficial onde se possa identificar de maneira inequívoca o modelo de equipamento proposto;

5.3.2. Em caso de dúvidas na comprovação da especificação, poderão ser solicitados por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados pela licitante e

5.3.3. A licitante deverá apresentar declaração de que o produto atende a todas especificações exigidas.

5.4. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

5.4.1. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e implantação de, pelo menos, 01 (uma) controladora de rede wireless física ou virtual e de 20 (vinte) pontos de acesso à rede wireless, a fim de comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.4.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo associado ao fornecimento, valor e/ou Contrato(s) associado(s) à prestação dos serviços;

5.4.3. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s)

apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado;

5.4.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a experiência mínima exigida, porém os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.4.5. Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações serão objeto de averiguação pelo TRE-PI, mediante diligências e

5.4.6. Ainda, em termos de diligência, o TRE-PI se reserva ao direito de entrar em contato com os gestores do contrato, realizar visita(s) ou reuniões com as entidades emissoras de forma a sanar dúvidas e atestar a veracidade das informações apresentadas. Devido a tal, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados poderão ser solicitadas para averiguação. Quais sejam: cópia do contrato que deu suporte à contratação, Relatórios Técnicos de Controle ou Execução do Contrato, Notas Fiscais, Ordens de Serviço, endereço e telefones dos gestores do contrato e local em que foram prestados os serviços.

5.5. Documentação exigida - fase de assinatura do contrato

5.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar após assinatura do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, a documentação associada ao(s) profissional(is) envolvidos e certificações mínimas associadas à execução dos serviços, conforme os itens a seguir;

5.5.2. A licitante contratada deverá apresentar analista (s) integrador (es) – conjunto com um ou mais profissionais, capacitados pelo fabricante/distribuidor da solução, que individualmente ou conjuntamente serão responsáveis pelos serviços de implantação e transferência tecnológica;

5.5.3. As certificações/capacidades profissionais serão auditadas no início dos serviços pela fiscalização do Contrato;

5.5.4. Nos casos da CONTRATADA não apresentar as certificações ou das certificações apresentadas não corresponderem às solicitadas, o CONTRATANTE terá autonomia para solicitar a troca do profissional indicado a qualquer tempo. O TRE-PI não autorizará o início dos serviços enquanto não for apresentado técnico certificado e

5.5.5. Após o recebimento do pedido de instalação, a contratada terá 10 (dez) dias úteis para informar o técnico que fará a instalação acompanhada da comprovação da certificação exigida;

5.6. Dotação orçamentária

5.6.1. As despesas para contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes referências de orçamento:

- Elemento de Despesa 44.90.52 - EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE
- Elemento de Despesa 33.90.40 - APOIO TECNICO E OPERACIONAL DE TIC (TIC APOIO)

5.7. Critérios sociais e culturais

5.7.1. Todos os manuais, guias de instruções e ajuda deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil - PtBR e fornecidos em meio digital;

5.7.2. O licenciamento e o suporte devem ser prestados preferencialmente no idioma português do Brasil;

5.7.3. Os softwares aplicativos e interface do software devem ter a possibilidade de escolha de idioma pelo usuário. Será admitido o idioma inglês somente quando não existir uma versão no idioma português do Brasil e

5.7.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão trajar-se de maneira respeitável e usar linguagem respeitosa e formal no trato com os servidores do órgão, Gestão Contratual e os dirigentes da CONTRATANTE;

5.8. Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.8.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.8.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO e ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA;

6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Definição das obrigações da contratante

6.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme a seguir:

6.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.1.2. Anotar em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA;

6.1.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.1.4. Abrir e acompanhar os chamados técnicos à contratada, elaborando relatórios mensais, constando as conformidades e desconformidades dos serviços prestados;

6.1.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.1.7. Atestar a(s) notas fiscal(ais) apresentada(s) pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência;

6.1.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e

6.1.1.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contratado.

6.1.2. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

6.1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Definição das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

6.2.2. Atender aos chamados técnicos no prazo estipulado pela contratante;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência (item 9.2.3), o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.7. Apresentar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (Anexo I) e Termo de Ciência (Anexo II) dos envolvidos na implantação da solução, migração de dados e operação assistida.

6.2.8. Prover assistência técnica no território brasileiro.

6.2.9. Dar garantia não inferior a 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

6.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo **de 01 dia útil** que antecede a data da entrega do material/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo ajustado, com a devida comprovação;

6.2.11.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Infraestrutura do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, 80 – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fone: (086) 2107-9756 e-mail: seinf@tre-pi.jus.br;

6.2.11.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Prazo de entrega

7.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação do contrato.

7.1.2. O prazo de conclusão dos serviços associados ao item 4 (Serviço de instalação e configuração da solução) será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório dos bens fornecidos.

7.1.3. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

7.2. Local de execução/entrega

7.2.1. A **entrega do material** ocorrerá na Sede do Tribunal Regional Eleitoral, localizada na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Cabral, Teresina-PI - CEP 64000-920.

7.2.2. Os **serviços poderão ser executados**, a critério da Contratante, na Sede do Tribunal ou no Fórum dos Cartórios das Zonas Eleitorais da Capital, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, 1377, Cristo Rei, Teresina-PI - CEP 64.014-058.

7.3. Condições gerais do fornecimento

7.3.1. A entrega dos materiais deverá efetuar-se no local de entrega designado no item 7.2.1, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 15h;

7.3.2. Todos os custos, ônus, e obrigações e encargos deverão ser arcados pela contratada para entrega dos equipamentos nos endereços descritos neste TR;

7.3.3. Havendo alteração no endereço de entrega, sem alteração do município, o mesmo será disponibilizado por ocasião da entrega da Nota de Empenho;

7.3.4. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.3.5. O fornecedor deverá apresentar a garantia correspondente a cada item, a contar da data de aceite efetuada pelo TRE-PI e

7.3.6. Comunicar o TRE-PI, com antecedência razoável, a entrega e execução de serviços associados ao item 7 do Termo de Referência, com o propósito de possibilitar agendamento e organização pela unidade responsável pela fiscalização destas atividades, evitando-se o comprometimento do regular funcionamento dos serviços do órgão.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois do aceite na nota fiscal e conclusão dos serviços contratados certificada pela Fiscalização Contratual, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ nº 05.957.363/0001-33 e remetida via protocolo ao setor solicitante.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art.5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.5. O pagamento será efetuado somente após concluídas as fases de entrega de material e serviços de instalação associados ao objeto.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. O pagamento relativo ao banco de horas para suporte/consultoria será realizado até o 10º (décimo) dia útil a partir da entrega da fatura de serviço, considerando-se os chamados abertos e encerrados dentro do mês de referência.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fases associadas à execução do objeto

9.1.1. As fases e prazos referentes à execução do objeto estão consolidados na tabela a seguir:

ITEM	FASE ASSOCIADA	PREVISÃO	PRAZO
1	Entrega dos bens contratados (Item 1,2 e 3) deste Termo de Referência (contratada)	7.1.1	60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação do contrato
2	Emissão do termo de recebimento provisório dos bens contratados (Item 1) (contratante)	9.3.1	05 (cinco) dias corridos, após a entrega dos bens
3	Entrega da documentação dos profissionais envolvidos (contratada)	5.5.1	15 (quinze) dias corridos após publicação do extrato do contrato no D.O.U.
4	Conclusão da implantação da solução (Item 4)	7.1.2	30 (trinta) dias corridos, após a emissão do termo de recebimento provisório
5	Emissão do termo de recebimento definitivo	9.4.1	10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação da solução

9.2. Do recebimento provisório e definitivo

9.2.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

9.2.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, correção, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a LICITANTE VENCEDORA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Termo de recebimento provisório

9.3.1. CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do objeto;

9.3.2. O recebimento provisório caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição e

9.3.3. A fiscalização do contrato procederá a observação da qualidade do objeto, registrando a data de entrega dos materiais e a data de emissão do termo de recebimento provisório, bem como anotará quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela LICITANTE VENCEDORA.

9.4. Termo de recebimento definitivo

9.4.1. Os representantes da administração deverão, **no prazo de 10 dias corridos da conclusão da implantação da solução**, conferir a qualidade e especificações funcionais dos equipamentos entregues e confrontá-las com as exigências editalícias, promoverem testes de desempenho (se for o caso), verificar licenças, registrar a data de entrega, emitir o recibo e o termo de recebimento definitivo, bem como registrar quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela LICITANTE VENCEDORA.

9.4.2. O recebimento definitivo caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

9.4.3. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE apontar por escrito esta ocorrência, onde detalhará as razões para deixar de emitir o termo de recebimento definitivo e indicará as falhas e pendências verificadas.

9.4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado, durante todo o seu período de garantia.

9.4.5. Ficam designados para compor a comissão que efetuará o recebimento definitivo o agente fiscalizador e o gestor do contrato, bem como seus respectivos substitutos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o TRE/PI;

10.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou na hipótese de inexecução total da obrigação, ou sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

10.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do material e/ou conclusão do serviço contratado, limitado a 10% (dez por cento).

10.2.5. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções;
Por até 2 (dois) anos	• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; • Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo fixado no edital; • Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; • Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.2.6. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

10.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 10.3. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

10.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

10.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.8. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.9. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

11. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

11.1. A garantia refere-se ao período oficial de suporte da solução, fornecido por seu fabricante, compreendendo o fornecimento de atualizações e correções durante todo o ciclo de vida da versão fornecida do sistema operacional;

11.1.1. A vigência da garantia começará a contar a partir do recebimento definitivo;

11.1.2. Durante a vigência da garantia, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE eventual alteração do número telefônico ou do e-mail para abertura de chamados;

11.2. A Contratada deverá fornecer garantia técnica de pelo menos **60 (sessenta) meses para a solução, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à fase de instalação;**

11.3. Os serviços de garantia técnica englobam todos os elementos de hardware e software da solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito, ou precisem ser atualizados durante este período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos e aplicativos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam;

11.4. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software;

11.5. Qualquer software ou equipamento com hardware defeituoso, peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal deverá ser substituído por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas ou superiores, novo e de primeiro uso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir de notificação do CONTRATANTE;

11.6. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CONTRATANTE, antes do início da vigência do serviço de garantia técnica, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da Contratada, tais como, e-mail, números de telefone e fax, etc;

11.7. Suporte Técnico durante o período de Garantia Técnica:

11.7.1. Durante o período de garantia técnica de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo da instalação, a Contratada deverá garantir o funcionamento de toda a solução, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção;

11.7.2. A Contratada deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software e firmwares, reservando-se, à equipe técnica do CONTRATANTE, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

11.7.3. A manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação do CONTRATANTE;

11.7.4. A Contratada deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução;

11.7.5. A CONTRATANTE poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo à Contratada orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar do suporte da solução;

11.7.6. A Contratada deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de

interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada;

11.7.7. A Contratada deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail ou por telefone 0800 (gratuito), ou telefone local em Brasília por todo o período da garantia técnica;

11.7.8. A Contratada deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos nas versões de software e firmware, inclusive releases, pelo prazo de vigência da garantia;

11.7.9. O serviço de garantia técnica deverá permitir o acesso do CONTRATANTE à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos;

11.7.10. As atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas;

11.7.11. Quando a garantia técnica for acionada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a Contratada deverá fornecer ao CONTRATANTE um código identificador único para acompanhamento;

11.7.12. A Contratada deverá conceder acesso ao CONTRATANTE ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do Gestor do Contrato.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

12.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

12.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante na minuta de contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEINF– Seção de Infraestrutura deste Tribunal (telefones (86) 2107-9679 ou 2107-9816), em dias úteis, no horário das 8:00 às 15:00 horas, que funcionam na sede do Tribunal, situada

na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920.

13.2. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

13.4. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

13.5. Deverá ser respeitado o disposto na Res. n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

13.6. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- **ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**
- **ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA**
- **ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PRAÇA DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA. 80 - CENTRO CÍVICO - BAIRRO
CABRAL - CEP 64000920 - TERESINA - PI

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

A <**EMPRESA**>, pessoa jurídica com sede em <**MUNICÍPIO**>, inscrita no CNPJ/MF com o nº <**CNPJ**>, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Justiça Eleitoral do Piauí, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TRE-PI reveladas à CONTRATADA em função da prestação dos serviços objeto do contrato nº ____/20____.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outras.

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TRE-PI, das informações restritas reveladas.

A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TRE-PI- as informações restritas reveladas.

A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE-PI, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRE-PI qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovadas, sem autorização expressa do TRE-PI, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TRE-PI e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o TRE-PI.

Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TRE-PI, advindos de sua ação ou omissão, inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidade civil e criminal, os quais serão apurados em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TRE-PI. E, por aceitar todas as condições e obrigações constantes deste documento, a CONTRATADA assina o presente Termo através de seus representantes legais.

Teresina, ____ de _____ de 2023.

[NOME DA CONTRATADA]

[Nome legível do Representante Legal]

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PRAÇA DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA. S/N - CENTRO CÍVICO - BAIRRO
CABRAL - CEP 64000-920 - TERESINA - PI

TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO Nº:

OBJETO: aquisição de **Solução Rede sem Fio (wireless)**, incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (*hands-on*) e garantia da solução por 60 (sessenta) meses

CONTRATADA:

CNPJ:

Representante da Contratada:

Representante da Contratada:

CPF:

CPF:

Pelo presente instrumento, o(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) e assinado(s) declara(m):

- Ter plena ciência e conhecimento do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo firmado pela CONTRATADA;
- Ter conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deverá ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo;
- Comprometer-se a guardar sigilo necessário sobre todas as informações que eventualmente venha(m) a tomar conhecimento;
- Comprometer-se a prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)

Nome:			
CPF:		Função/Cargo:	
Assinatura:			

Nome:			
CPF:		Função/Cargo:	
Assinatura:			

Nome:			
CPF:		Função/Cargo:	
Assinatura:			

Teresina, ____ de _____ de 2023.

[NOME DA CONTRATADA]

[Nome legível do Representante Legal]

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PRAÇA DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA. S/N - CENTRO CÍVICO - BAIRRO
CABRAL - CEP 64000920 - TERESINA - PI

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	QTDE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Controladora wireless virtual com garantia e suporte de 60 meses	393275	1	90.264,00	90.264,00
	2	Ponto de acesso wireless com garantia e suporte de 60 meses	393277	30	8.445,75	253.372,50
	3	Injetor PoE	426731	30	741,33	22.239,90
	4	Serviço de instalação e configuração da solução	27111	1	46.250,00	46.250,00
	VALOR GLOBAL DO GRUPO					412.126,40

Maira Chaves Lages Watkins
, Chefe de Seção

Rosemberg Maia Gomes
Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura

Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento Junior
Chefe de Seção

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2023

Nome da empresa: _____ CNPJ nº _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____

Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Corrente nº _____ Agência: _____

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Controladora wireless virtual com garantia e suporte de 60 meses		1		
	2	Ponto de acesso wireless com garantia e suporte de 60 meses		30		
	3	Injetor PoE		30		
	4	Serviço de instalação e configuração da solução	-	1		
	VALOR GLOBAL DO GRUPO					

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**
- Prazo de entrega dos materiais: **Conforme especificações do Termo de Referência;**
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº ____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 16/2023, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0016910-85.2022.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de solução de rede sem fio (*wireless*), incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (*hands-on*) e garantia de solução por 60 (sessenta meses), para o TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

O objeto contratado deverá ser fornecido conforme especificações, quantitativos e prazos determinados no Termo de Referência nº 42/2023, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de **R\$ _____** (_____), conforme estabelecido na proposta apresentada pela CONTRATADA quando da realização do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da NF, de acordo com o disposto no item 8 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à fase de instalação dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 10 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 16/2023 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

Teresina (PI), ____ de ____ de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 42/2023;

- Anexo II – Proposta de Preços
- Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Usuário Externo

Proposta técnica e comercial



São Paulo, 23 de junho de 2022.

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí,

Ref.: Ruckus – Aquisição Wi-Fi 6

Prezado,

Conforme sua solicitação, estamos encaminhando nossa **Proposta Técnica e Comercial** para fornecimento de solução completa conforme referência acima citada. Nós da Servix Informática, agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à sua disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Eduardo Fidelis

Account Manager

Eduardo.fidelis@servix.com

A black rectangular box used to redact the signature of Eduardo Fidelis.

Lucas Andrade

Pré venda

lucas.andrade@servix.com

A black rectangular box used to redact the signature of Lucas Andrade.

SOBRE A SERVIX

Integradora de soluções de tecnologia de informação para Datacenters, preparada para atender as necessidades tecnológicas de todos os segmentos de mercado. Temos um portfólio completo para assim prestar atendimento de ponta a ponta.

Somos experts no desenvolvimento de projetos de inteligência em TI para empresas dos mais diversos segmentos.

Somos um dos maiores integradores de tecnologia da América Latina

A Servix nasceu em 1996 como uma Distribuidora da Digital Equipment Corporation, tendo como sua principal linha de fornecimento servidores AlphaServer de 64 bits para Datacenter, bem como soluções complementares de Redes e Armazenamento.



+130 equipamentos de aceleração de WAN

+350 clientes em todo o país

+800 controladoras de Storage

+2.800 equipamentos de aceleração de WAN

+350 nós hiperconvergência

+32 Petabytes nos últimos 3 anos

+1.550 Switches LAN

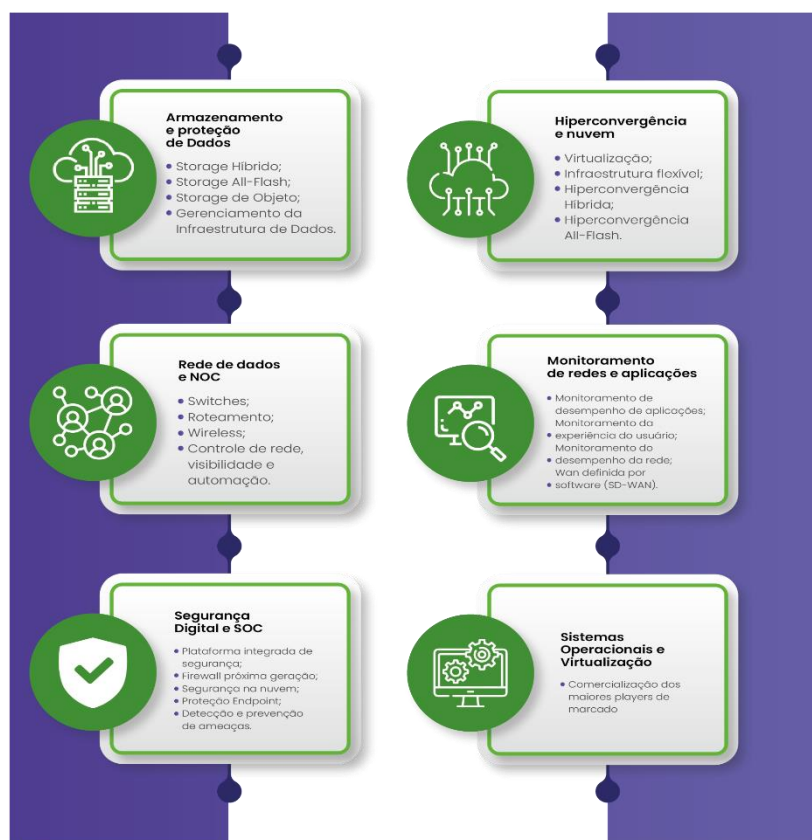
Sede e filiais

› Sede - São Paulo › Curitiba › Goiânia
› Rio de Janeiro › Itajaí › Manaus › Brasília

+800 chamados anuais

90% inferior à 50% do SLA





Ao solicitar o atendimento e suporte pela Servix, nossos especialistas irão analisar o conteúdo dos chamados. Chamados técnicos relacionados às dúvidas e/ou problemas poderão ser sanados por um especialista Servix de forma mais rápida, evitando escalonamento desnecessário. Nos casos em que a solução depende de atuação direta do fabricante, a Servix acompanhará todo o atendimento, facilitando a comunicação, disponibilizando informações do ambiente e se necessário auxiliando no troubleshooting.





INDICE

SOBRE A SERVIX	3
INDICE	6
INVESTIMENTO	8
CONDIÇÕES COMERCIAIS	9
TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA	11



SOLUÇÃO PROPOSTA

Esta proposta tem como objeto de fornecimento os itens abaixo:

Renovação de Suporte

Produto	Qtd	Tempo para suporte
SmartZone 100	2	31/03/2023 (Limite EOS)

* Não foi possível cotar a renovação dos pontos de acesso R600, pois eles já não possuem suporte pela Ruckus

Aquisição de novos equipamentos

Produto	Qtd	Data para renovação
R550	30	36 ou 60 meses
Controlador Virtual SmartZone	2	36 ou 60 meses
Appliance Virtual SmartZone DataPlane*	1	36 ou 60 meses

* O appliance virtual do DataPlane tem uma capacidade de throughput de 1Gb/s, que pode ser aumentada através de licenciamento, e não conta com outras funcionalidades além do tunelamento, como servidor DHCP, Flexi-VPN, L3 Roaming e etc. É necessário realizar uma análise do ambiente real para saber se é necessário algum outro tipo de licenciamento para o appliance.

Para o escopo de aquisição, os APs R600 estão sendo substituídos pelo AP R550. A seguir, está uma comparação entre os pontos de acesso atuais e os pontos de acesso a serem adquiridos:

Funcionalidade	R600	R550
Tecnologia Wi-Fi	Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac)	Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax)
Clientes conectados	512	512
Throughput	1300Mbps	1774Mbps
Cadeias de transmissão	3x3:3 em 5GHz	2x2:2 em ambas as bandas

Apesar de possuir mais cadeias de transmissão, o R600 só possui tecnologia Wi-Fi 5. Ou seja, as 3 cadeias de transmissão só estão disponíveis para clientes conectados a 5GHz, enquanto todos os clientes conectados na banda de 2.4GHz tem somente uma cadeia de transmissão. No caso do AP R550, ambas as bandas possuem múltiplas cadeias de transmissão, totalizando assim 4 cadeias, já que o padrão Wi-Fi 6 está disponível para as duas bandas. Além disso, no Wi-Fi 5 somente a tecnologia de SU-MIMO está disponível, de forma que somente clientes que tenham antenas 3x3:3 poderiam ter os benefícios de todas as cadeias de transmissão. Enquanto que no Wi-Fi 6, as antenas adicionais podem ser distribuídas entre mais clientes, já que no novo padrão está disponível a tecnologia MU-MIMO. Por isso, mesmo que aparentemente os pontos de acesso novos possuam menos capacidade, já que possuem menos cadeias de transmissão para 5GHz, entendemos que eles trarão aumento de performance para o ambiente do TRT5.



INVESTIMENTO

Nosso compromisso é o de propor soluções com qualidade e eficiência, agregando valor ao seu negócio. Razão pela qual nos empenhamos para propor valores que acreditamos ser competitivos com o mercado.

Cenário #01: Renovação da controladora

Item	Categoria	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total (R\$)
01	Hardware	SmartZone 100	2	11.517,50	23.035,00

Cenário #02: Aquisição de novos equipamentos com 36 meses de garantia

Item	Categoria	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total (R\$)
01	Hardware	R550	30	5.324,00	159.720,00
02	Software	Virtual SmartZone + licenciamento e garantia	2	18.817,00	37.634,00
03	Software	Virtual DataPlane	1	7.897,00	7.897,00
Total global					205.251,00

Cenário #03: Aquisição de novos equipamentos com 60 meses de garantia

Item	Categoria	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total (R\$)
01	Hardware	R550	30	5.324,00	159.720,00
02	Software	Virtual SmartZone + licenciamento e garantia	2	22.100,00	44.200,00
03	Software	Virtual DataPlane	1	9.170,00	9.170,00
Total global					213.090,00

As informações acima podem não refletir exatamente a forma ou conteúdo das notas fiscais. Em caso de dúvida, solicite o envio de um “espelho de nota fiscal” para conferência das informações.



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Moeda

Valores estão em reais.

Pagamento

30 dias do faturamento.

Garantia e suporte

36 ou 60 meses, ou até a data de EOS de cada equipamento.

Condições dos Preços

O preço apresentado pressupõe que a emissão da nota fiscal será feita pelo CNPJ da Servix para os dados do cliente e local de entrega indicados nesta proposta. Os valores apresentados poderão sofrer alteração caso seja solicitada alteração de endereço de entrega ou de CNPJ do cliente ou, ainda, caso seja solicitada alteração da filial da Servix responsável pela emissão da nota fiscal.

Impostos

Os valores apresentados já incluem todos os impostos que incidem nesta operação. Não estão inclusos no preço, todavia, impostos cujo recolhimento é de responsabilidade do cliente, a exemplo do Difal ICMS - diferencial de alíquota de ICMS interestadual, para clientes compradores que são contribuintes de ICMS.

Quaisquer tributos, encargos sociais e/ou obrigações legais que venham a ser criados, ou alterados, após a data da proposta, e que repercutam direta ou indiretamente nos preços, implicarão na revisão dos valores descritos nesta proposta.

Validade

O conteúdo dessa proposta é válido por 15 dias.





TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA

Proponente: Servix Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 01.134.191/0001-47, com sede na Rua Pequetita, 215 – 7º andar, Vila Olímpia São Paulo, CEP 04552-060.

Neste ato, o **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais e jurídicos, ter conhecimento de todos os termos, valores, condições e peculiaridades desta Proposta Comercial **SVX220323**, ao qual já pactua e autoriza a Proponente a executar suas obrigações contidas no objeto da referida proposta e, conseqüentemente, emitir fatura (s) e nota (s) fiscal (is) contra o **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**. Na hipótese de as partes não formalizarem o futuro contrato de compra e venda, as partes declaram e acordam, que a presente proposta, possui força e natureza contratual, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

Aceite Tribunal Regional Eleitoral do Piauí:

Carimbo da Empresa:

Nome:

Cargo:

CPF:





Testemunhas:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 070010

Número do Contrato: 27/2021.
Nº Processo: 0018725-18.2020.6.17.8000.
Não se Aplica. Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. Contratado: 11.863.530/0001-80 - BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, pelo período de 01/07/2023 a 30/06/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e Parágrafo único da Cláusula Segunda do referido Contrato. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.750,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES 167661; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2023NE0438, de 16/06/2023 ; Valor do Empenho: R\$ R\$ 1.375,00. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Antônio José do Nascimento, Diretor-geral em exercício e pela Contratada, Victor Vasconcelos Pinho de Miranda, Procurador.

(COMPRASNET 4.0 - 20/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 070010

Número do Contrato: 25/2020.
Nº Processo: 0002238-07.2019.6.17.8000.
Não se Aplica. Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. Contratado: 09.392.052/0001-25 - PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, pelo período de 24/09/2023 a 23/09/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do referido Contrato. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 64.288,56. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES 167661; Natureza da Despesa: 339040; Nota de Empenho: 2023NE0431, de 12/06/2023; Valor do Empenho: R\$ R\$ 16.072,14. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Antônio José do Nascimento, Diretor-geral em exercício, e pela Contratada, Thyago Farias Nogueira, Diretor Executivo.

(COMPRASNET 4.0 - 20/06/2023).

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 20/2023. PROCESSO SEI N º: 0026107-91.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 19/2023 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, CNPJ: 47.852.784/0001-40, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2023.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Fita adesiva para empacotamento	Rolo c/ 50 m	800	7,40
02	Embalagem plástica na forma de saco transparente	Unidade	3000	1,01

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2023NE0441, emitida em 19/06/2023. SEI nº. 0019274-57.2022.6.17.8000. CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMERCIO E CONVERSÃO DE PAPEL LTDA. Valor: R\$ 3.800,00. OBJETO: Material de consumo / Material de Limpeza e Produto de Higienização. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº78/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 66/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023 - UASG 070006

Nº Processo: 0016910-85.2022.6.18.8000.
Pregão Nº 16/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 01.134.191/0003-09 - SERVIX INFORMATICA LTDA. Objeto: Fornecimento de solução de rede sem fio (wireless), incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (hands-on) e garantia de solução por 60 (sessenta meses), para o tre-pi.Fundamento Legal: Lei 10520/2002. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à fase de instalação dos produtos. Valor Total: R\$ 290.000,00. Data de Assinatura: 26/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 - UASG 070006

Número do Contrato TRE-PI 23/2020 (Correios 9912378482)
Nº Processo: 0003244-80.2023.6.18.8000
Dispensa.Contractante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 34.028.316/0022-38 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigencia por mais 12 meses de 02/07/2023 até 02/07/2024. Vigência: 02/07/2023 a 02/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 501.875,00. Data de Assinatura: 12/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 070006

Número do Contrato: 26/2018.
Nº Processo: 0003206-68.2023.6.18.8000
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 463.154.623-91 - MARIA DE JESUS BARROS MOURA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 26/2018, por 60 (sessenta) meses, até 20/07/2028. Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 242.368,80. Data de Assinatura: 26/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2023).

EXTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico SRP 11/2023 (SEI 0020437-45.2022.6.18.8000).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2023
BENEFICIÁRIA: CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 02.092.332/0001-79

GRP	IT	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	UN	QT	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Application Firewall (WAF)-A10 networks - Appliance Thunder PN: TH1040-020-NSSL-2PSCFW-H	TRE-PI	Un	2	563.000,00	1.126.000,00
			TRE-RR	Un	2	563.000,00	1.126.000,00
	TOTAL ITEM 1						2.252.000,00
	2	Instalação e repasse de conhecimento hands-on	TRE-PI	Serv	1	46.000,00	46.000,00
			TRE-RR	Serv	1	46.000,00	46.000,00
	TOTAL ITEM 2						92.000,00
	3	Treinamento especializado	TRE-PI	Serv	1	45.000,00	45.000,00
			TRE-RR	Serv	1	45.000,00	45.000,00
	TOTAL ITEM 3						90.000,00
	4	Banco de horas para suporte e consultoria	TRE-PI	h	80	354,53	28.362,40
			TRE-RR	h	80	354,53	28.362,40
TOTAL ITEM 4						56.724,80	
PREÇO GLOBAL (R\$)							2.490.724,80

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022.0.000042257-7. CONTRATO Nº 29/23. OBJETO: prestação de serviços de impressão em papel A4, papel cartolina, gramatura no mínimo 180g, com a imagem da urna eletrônica recortada com as marcações de corte e vinco para dobradura e montagem. CONTRATADA: Wizartes Gráfica Ltda. CNPJ sob o nº 36.200.033/0001-22. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 3.715,00, conforme NE nº488, de 20/06/23. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados de 23/06/23. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.04. - material educacional e cultural. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, do Orçamento do TRE/RJ.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Catarinense Ar Condicionado Ltda. CNPJ da Contratada: 81.006.272/0001-09. Objeto: Termo Aditivo n. 054/2023, referente ao Contrato n. 045/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo VRF, marca HITACHI, instalados no Edifício Sede do TRE-SC (prorroga o prazo de vigência até 07/07/2027). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 20/06/2023. Pregão n. 031/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: AUX Contact Center Ltda. CNPJ da Contratada: 20.254.135/0001-90. Objeto: Termo Aditivo n. 057/2023, referente ao Contrato n. 074/2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados e especializados de telefonistas para os prédios sede e anexos I e II do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro). Novo valor mensal: R\$ 11.112,27, a partir de 01/01/2023. Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 23/06/2023. Pregão n. 048/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Locadores: Sander Vital Riquetti (CPF 737.750.459-53) e Sérgio Luiz Riquetti (CPF 598.459.539-72). Objeto: Termo Aditivo n. 055/2023, referente ao Contrato n. 042/2021, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o Cartório da 37ª Zona Eleitoral de Capinzal/SC (registra a renúncia dos Locadores ao direito de reajustamento do valor da locação, referente ao período de 12/05/2022 a 11/05/2023). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 21/06/2023. PAE n. 19.241/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Catarinense Ar Condicionado Ltda. CNPJ da Contratada: 81.006.272/0001-09. Objeto: Termo Aditivo n. 056/2023, referente ao Contrato n. 091/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação/desinstalação para os equipamentos que integram o sistema de climatização do Prédio Sede e Anexos I e II (prorroga o prazo de vigência até 12/12/2024). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 21/06/2023. Pregão n. 061/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - UASG 70020

Nº Processo: 9.336/2023. Objeto: Contratação de serviços de subscrição de 1 (uma) de licença de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, de banco de imagens, áudios, vídeos e componentes padrão de alta resolução. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/06/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior Nr. 80, Centro - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/70020-5-00032-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/07/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital, o Termo de Referência e demais documentos também estão disponíveis no site www.tre-sc.jus.br (Transparência - Contas públicas - Licitações - Pregões - 2023). Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e as especificações constantes no Termo de Referência, deverão ser consideradas as do Termo de Referência .

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIASGnet - 26/06/2023) 70020-00001-2023NE999999

